



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

**AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**DFD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2025**

**SD - SOLICITAÇÃO/RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 010/2025**

## 1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1 - O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação do artista **Edson José de Lira**, conhecido artisticamente como **ED LOVE**, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, a ser realizado em 18/06/2025, destinado a vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento à comunidade. A contratação será realizada por meio de seu representante exclusivo, a empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, representada legalmente pelo Sr. William Ramos da Silva, conforme declaração de exclusividade apresentada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Objeto/Especificação Técnica                                                                                                                                                             | Un. de Medida | Quantidade | Vr por mês | Vr Total/anual |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|----------------|
| 1    | <i>Contratação do artista Edson José de Lira, conhecido artisticamente como ED LOVE, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca.</i> | Serv          | 01         | 35.000,00  | 35.000,00      |

## 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2.1 - A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

## **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO**

3.1 - A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço e/ou assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Por este instrumento, a contratada obriga-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Por este instrumento, a contratante obriga-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O Plano de Fiscalização/Gestão do contrato será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## **9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

## **10. SANÇÕES**

10.1 - As Sanções Administrativas serão aplicadas em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O procedimento será divulgado no no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, disponível no endereço [www.camaraipojuca.pe.gov.br](http://www.camaraipojuca.pe.gov.br), e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2 - Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

## **12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

12.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1 - A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 14. DA VINCULAÇÃO

14.1 - Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Diante do exposto, submete-se o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, ao Termo de Referência e à consideração da Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.2 - ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

15.1.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato.

Ipojuca, 11 de Junho de 2025

---

**Flávio Henrique do Rego Souza**

**Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025**

#### **1. Habilitação jurídica:**

1.1 - A Habilitação de pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **3. Habilitação Econômico-financeira:**

3.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

### **4. Habilitação Técnica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitidas para outros contratantes;
- b) Com o intuito de antecipar eventuais consultas durante a diligência, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas notas fiscais, que comprovem sua experiência na prestação de serviços a órgãos da Administração Pública, bem como detalhar o valor da contratação realizada.
- c) Currículo atualizado dos responsáveis pela empresa;
- d) Certificados de graduação, pós-graduação, mestrado ou outros cursos correlatos do advogado administrador do escritório;
- e) Publicações de artigos ou comentários em rede sociais de relevância sobre o tema que se pretende contratar (documentos complementares/acessórios);
- f) Portarias e instrumentos publicados pela Administração Pública comprovando a atuação da empresa ou de seus colaboradores em licitações, contratos e parcerias com terceiro setor;
- g) Comprovante de residência do administrador da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88) como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

#### II. OBJETO

2.1. Contratação do artista **Edson José de Lira**, conhecido artisticamente como **ED LOVE**, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, a ser realizado em 18/06/2025, destinado a vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento à comunidade. A contratação será realizada por meio de seu representante exclusivo, a empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, representada



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

legalmente pelo Sr. William Ramos da Silva, conforme declaração de exclusividade apresentada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca tem como objetivo fortalecer as tradições culturais do município, proporcionar lazer e integração entre vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos, além de valorizar a cultura regional e incentivar a participação da comunidade em eventos institucionais.

3.2. Para garantir o êxito do evento e atrair a participação do público, é fundamental a contratação de um artista de reconhecida notoriedade, cuja atuação seja compatível com o perfil e a proposta cultural da festividade. O artista **Edson José de Lira** (nome artístico: **ED LOVE**) destaca-se no cenário musical por sua consagração junto à crítica especializada e à opinião pública, além de possuir repertório alinhado às tradições juninas, o que contribuirá significativamente para o sucesso do evento.

3.3. A contratação será realizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, conforme declaração de exclusividade apresentada. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando a inexigibilidade de licitação a modalidade adequada para atender à necessidade identificada.

3.4. Portanto, a contratação direta do artista **ED LOVE** justifica-se pela singularidade do serviço artístico, pela notoriedade do profissional e pela impossibilidade de competição, sendo medida que atende plenamente ao interesse público e aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Ipojuca.

### IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentados conforme a planilha abaixo, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros órgãos e contratações privadas, para eventos inferiores, maiores ou do mesmo porte, como também da pesquisa na internet e no site PNCP e outros contratos com outros entes, que o valor é igual ou menor que o contratado neste Termo de Referência.

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                   | Quant.                                      | Local da Apresentação                                                      | Preço Unitário      | Preço Total         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 01   | <i>Contratação do artista Edson José de Lira, conhecido artisticamente como ED LOVE, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca.</i> | 01 (um) apresentação na data de 18/06/2025. | <i>Av. Francisco Alves de Souza, 35 - Centro, Ipojuca - PE, 55590-000.</i> | <i>R\$35.000,00</i> | <i>R\$35.000,00</i> |

## V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Shows artísticos objeto deste Termo de Referência será realizado nas seguintes condições:

- a) Local do evento: O evento será realizado nas futuras instalações da Câmara Municipal do Ipojuca - Av. Francisco Alves de Souza, 35 - Centro, Ipojuca
- b) Data do Show: 18 de Junho de 2025;
- c) Início a partir das 14:00 (quatorze horas);
- d) Duração de cada show no mínimo: 1:30 (uma hora e trinta minutos) duração.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 8), apêndice deste Termo de Referência.

## VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, (Item 5), apêndice deste Termo de Referência.

## VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Nos termos do artigo 72, e artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é admitida para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade.

8.2. O contratado é profissional reconhecido no setor artístico, com comprovada consagração pela crítica especializada e/ou opinião pública, atendendo ao requisito legal de notória especialização.

8.3. A proposta apresentada pelo artista contempla todas as exigências do termo de referência, com valor compatível com o mercado (**R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**), devidamente comprovado por meio das **notas fiscais nº 723, 745 e 755**.

8.4. A contratação foi realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, o que inviabiliza a competição e justifica a inexigibilidade da licitação.

8.5. A escolha do contratado fundamenta-se na notória especialização, adequação da proposta ao interesse público e comprovação de exclusividade, em plena conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação é etapa fundamental no processo de contratação pública, especialmente sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O objetivo é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos e transparentes, além de evitar sobrepreço ou superfaturamento.

9.2. No caso apresentado, o artista propôs o valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, acompanhado de comprovação de preço de mercado por meio das **notas fiscais nº 723, 745 e 755**, todas do ano de 2025, o que reforça a aderência do valor ao praticado no mercado.

9.3. No presente caso, a Administração recebeu proposta do artista no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acompanhada de três notas fiscais recentes, que comprovam a prática de valores semelhantes em contratações anteriores. Tal documentação atende aos requisitos legais para a pesquisa de preços, conferindo transparência e segurança jurídica ao procedimento.

## X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do recursos próprios nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

**Programa de trabalho:** 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

**Ação orçamentária:** 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Sub-Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens.

**Fonte de Recurso:** 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

## **XII. RESCISÃO**

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- f)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## XIII. HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação de licitante **pessoa física**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado do artista/músico;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de Inscrição/Registro dos Músicos no Ministério do Trabalho (se houver);
- i) Carteira de Músicos dos artistas/cantores (se houver);
- j) Contrato de exclusividade artística;
- k) Prova da consagração do artista e/ou da opinião pública; e
- l) Release do Artista.

13.2. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- d) Comprovante de endereço da empresa e do artista.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.2.2. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”,



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

## **XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- d) Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- e) Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- f) Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade;
- g) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- h) Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- i) Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- j) Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- k) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- l) Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, translados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes;
- m) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- n) Permitir a transmissão simultânea do show nos telões localizados nas laterais do palco;
- o) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

## **XV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

- f) Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.
- h) Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cercamentos:

§1º Entende-se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.

## **XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) correspondente ao serviço prestado, e será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal atestada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca, acompanhada do recibo e a comprovação da efetiva realização do serviço, condicionada à regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

16.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem/transferência bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da efetiva realização do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos pela empresa contratada.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 134, da Lei nº 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

16.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca, encaminhará solicitação de pagamento à Diretoria de Contabilidade e à Diretoria Financeira, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

## **XVII. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada
- b) Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **XVIII. FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo FISCAL devidamente nomeado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

18.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **XIX. GESTÃO DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

19.1. Os serviços constantes neste contrato terão como GESTOR devidamente nomeado pela autoridade competente, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

## **XX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

20.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal do Ipojuca, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

20.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal do Ipojuca, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa,



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **XXI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

21.1. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada. Para isso, a Secretaria Geral desta edilidade junta a documentação que comprova, inquestionavelmente, a consagração das atrações, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local, na região nordeste e do Brasil e, principalmente, atende plenamente a satisfação do objeto contratado.

21.2. Assim sendo, suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical. Além disso, demonstrado fica o respeito quanto às notícias constantes em programas de TV, além de divulgação em redes sociais e meios de comunicação que contam com respaldo e renome da opinião pública, exaltando os citados profissionais.

21.3. Destarte, considerando as especificidades artísticas das atrações contratadas, especialmente no que concerne a especialização rítmica, a qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artista, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

21.4. É imperioso ratificar, por oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

21.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

21.6. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.

21.7. Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca.

21.8. A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente nos sítios oficiais.

21.9. A inexigibilidade será disponibilizada nos portais da Câmara Municipal do Ipojuca e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ipojuca/PE, 11 de junho de 2025.

**Gabriel Dantas de Leon**  
Núcleo de Planejamento e Contratações  
Matrícula 181.307.3  
Câmara Municipal de Ipojuca

**Patricia dos Santos da Cunha**  
Núcleo de Planejamento e Contratações  
Matrícula 180.026.4  
Câmara Municipal de Ipojuca

**Marcelo Lopes Cavalcanti**  
Núcleo de Planejamento e Contratações  
Matrícula 181.334.1  
Câmara Municipal de Ipojuca



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação do artista **Edson José de Lira**, conhecido artisticamente como **ED LOVE**, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, a ser realizado em 18/06/2025, destinado a vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento à comunidade. A contratação será realizada por meio de seu representante exclusivo, a empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, representada legalmente pelo Sr. William Ramos da Silva, conforme declaração de exclusividade apresentada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca tem como objetivo fortalecer as tradições culturais do município, proporcionar lazer e integração entre vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos, além de valorizar a cultura regional e incentivar a participação da comunidade em eventos institucionais.

3.2. Para garantir o êxito do evento e atrair a participação do público, é fundamental a contratação de um artista de reconhecida notoriedade, cuja atuação seja compatível com o perfil e a proposta cultural da festividade. O artista **Edson José de Lira (nome artístico: ED LOVE)** destaca-se no cenário musical por sua consagração junto à crítica especializada e à opinião pública, além de possuir repertório alinhado às tradições juninas, o que contribuirá significativamente para o sucesso do evento.

3.3. A contratação será realizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29,



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

conforme declaração de exclusividade apresentada. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando a inexigibilidade de licitação a modalidade adequada para atender à necessidade identificada.

3.4. Portanto, a contratação direta do artista **ED LOVE** justifica-se pela singularidade do serviço artístico, pela notoriedade do profissional e pela impossibilidade de competição, sendo medida que atende plenamente ao interesse público e aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Ipojuca.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Embora a Câmara Municipal de Ipojuca ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla-se a previsão de tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, através da alocação de orçamento destinado à **“Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens”**, conforme informado no ofício expedido pela Diretoria de Contabilidade desta edilidade, que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência competente.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a legalidade, a transparência e a efetividade da contratação do artista **Edson José de Lira (ED LOVE)**, representado com exclusividade pela empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação do serviço artístico de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
- b) Declaração de exclusividade emitida pela empresa **TOCA RECORDS PROMOÇÕES E**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

**EVENTOS LTDA.**, comprovando ser a única representante do artista **ED LOVE** para o evento em questão.

- c) Comprovação da notoriedade do artista, por meio de matérias de imprensa, histórico de apresentações, premiações, número de seguidores em redes sociais ou outros documentos que evidenciem o reconhecimento público e/ou da crítica especializada.
- d) Proposta comercial detalhada, contendo valores, condições de pagamento, data, horário e local da apresentação, bem como eventuais necessidades técnicas e logísticas.
- e) Documentação fiscal e trabalhista da empresa contratada, comprovando regularidade junto aos órgãos competentes, nos termos do art. 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Parecer jurídico da assessoria da Câmara Municipal, atestando a regularidade e a viabilidade da contratação por inexigibilidade.

5.2. A apresentação artística deverá ocorrer no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, na data previamente definida (18/06/2025), conforme cronograma do evento.

5.3. O serviço deverá ser prestado pessoalmente pelo artista contratado, sendo vedada a substituição sem prévia anuência da Administração.

5.4. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.5. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da efetiva realização do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos pela empresa contratada.

5.6. Todos os atos relativos à contratação, incluindo o extrato do contrato e a inexigibilidade, deverão ser publicados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Câmara Municipal, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                   | Quant.                                             | Local da Apresentação                                                                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <i>Contratação do artista Edson José de Lira, conhecido artisticamente como ED LOVE, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca.</i> | <i>01 (um) apresentação na data de 18/06/2025.</i> | <i>Nas futuras instalações da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, 35 - Centro, Ipojuca</i> |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

### 7.1.2. Licitação Pública para Contratação de Artista

#### a) Vantagens:

- Transparência e ampla concorrência: Garante igualdade de condições para todos os interessados, conforme o princípio da isonomia.
- Possibilidade de obtenção de propostas mais econômicas: A competição pode resultar em



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

preços mais vantajosos para a Administração.

- Atendimento ao procedimento padrão: Segue o rito tradicional das contratações públicas, reduzindo riscos de questionamentos formais.

## **b) Desvantagens:**

- Inadequação para serviços artísticos singulares: Não atende à necessidade de contratação de artista específico e consagrado, pois o serviço artístico é personalíssimo e não comporta competição.
- Risco de insatisfação com o resultado: A escolha pode recair sobre artista sem o perfil ou notoriedade desejados para o evento.
- Demora no processo: O procedimento licitatório é mais demorado, podendo comprometer o cronograma do evento.

## **7.1.2. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação:**

### **a) Vantagens:**

- Atendimento à singularidade do serviço: Permite a contratação de artista específico, consagrado e alinhado ao perfil do evento.
- Celeridade: Processo mais rápido, facilitando o cumprimento do cronograma do evento.
- Segurança jurídica: Desde que devidamente instruído e fundamentado, está amparado pelo art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **b) Desvantagens:**

- Necessidade de robusta comprovação: Exige documentação detalhada de notoriedade e exclusividade, sob pena de questionamentos por órgãos de controle.
- Possível questionamento externo: Mesmo sendo legal, pode gerar dúvidas se não houver transparência e publicidade adequadas.
- Menor possibilidade de negociação de preços: Não há competição formal, o que pode



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

limitar a obtenção de melhores condições comerciais.

## 7.1.3. Contratação de Artista Similar ou Banda Local:

### a) Vantagens:

- Possibilidade de valorizar talentos locais: Incentiva a cultura regional e pode fortalecer artistas da própria comunidade.
- Potencial redução de custos: Artistas locais podem apresentar valores mais acessíveis.
- Facilidade logística: Menor necessidade de deslocamento e estrutura.

### b) Desvantagens:

- Não atende ao objetivo de notoriedade: Pode frustrar as expectativas do público e dos organizadores, caso o artista não tenha o reconhecimento desejado.
- Dificuldade de justificar inexigibilidade: Ausência de notoriedade e exclusividade inviabiliza a contratação direta por inexigibilidade.
- Risco de menor atratividade do evento: A escolha pode impactar negativamente a participação e o sucesso do festejo.

7.2. A análise das vantagens e desvantagens reforça que a **contratação direta por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para o atendimento do interesse público**, da legalidade e dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Ipojuca, considerando a singularidade e a notoriedade do **artista ED LOVE**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista **Edson José de Lira (nome artístico: ED LOVE)**, representado com exclusividade pela empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, a ser realizado em 18/06/2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.2. A contratação será formalizada com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

8.3. A solução contempla as seguintes etapas e requisitos:

- a) Instrução processual completa, incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de mercado, justificativa de inexigibilidade, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação.
- b) Comprovação da notoriedade do artista, por meio de matérias jornalísticas, histórico de apresentações, premiações e reconhecimento em redes sociais e plataformas digitais.
- c) Apresentação de declaração de exclusividade emitida pela empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, atestando ser a única representante do artista para o evento em questão.
- d) Proposta comercial detalhada, contendo valores, condições de pagamento, data, horário, local da apresentação e necessidades técnicas.
- e) Execução do serviço artístico na data e local definidos, com apresentação pessoal do artista **ED LOVE**, conforme cronograma do evento.
- f) Pagamento em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da efetiva realização do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, por meio de transferência bancária.
- g) Responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- h) Transparência e publicidade de todos os atos do procedimento, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, com publicação no Portal da Transparência e no site oficial da Câmara Municipal.
- i) Previsão de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

termos da legislação vigente.

8.4. Esta solução atende plenamente ao interesse público, à legalidade, à eficiência e à finalidade institucional do evento, garantindo a realização de um festejo junino de qualidade, com ampla participação da comunidade e valorização da cultura local, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A solução definida para atender à demanda da Câmara Municipal de Ipojuca consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista **Edson José de Lira** (nome artístico: **ED LOVE**), representado com exclusividade pela empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.384.917/0001-29, para apresentação musical ao vivo no festejo junino a ser realizado em 18/06/2025.

8.6. A contratação será fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

8.7. Esta solução assegura a legalidade, a eficiência, a transparência e a plena realização do interesse público, promovendo um evento cultural de qualidade e valorizando as tradições locais, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

9.2. A contratação epigrafada será realizada através de inexigibilidade conforme o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.1. Abaixo, segue o valor consolidado da contratação:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                   | Quant.                                      | Local da Apresentação                                                      | Preço Unitário      | Preço Total         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 01   | <i>Contratação do artista Edson José de Lira, conhecido artisticamente como ED LOVE, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca.</i> | 01 (um) apresentação na data de 18/06/2025. | <i>Av. Francisco Alves de Souza, 35 - Centro, Ipojuca - PE, 55590-000.</i> | <i>R\$35.000,00</i> | <i>R\$35.000,00</i> |

10.2. A estimativa do valor da contratação é etapa fundamental no processo de contratação pública, especialmente sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O objetivo é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos e transparentes, além de evitar sobrepreço ou superfaturamento.

10.3. No caso apresentado, o artista propôs o valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, acompanhado de comprovação de preço de mercado por meio das **notas fiscais nº 723, 745 e 755**, todas do ano de 2025, o que reforça a aderência do valor ao praticado no mercado.

10.4. No presente caso, a Administração recebeu proposta do artista no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acompanhada de três notas fiscais recentes, que comprovam a prática de valores semelhantes em contratações anteriores. Tal documentação atende aos requisitos legais para a pesquisa de preços, conferindo transparência e segurança jurídica ao procedimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação do artista para apresentação cultural:

- a) Proporcionar atividade cultural de qualidade à comunidade, promovendo acesso à arte, entretenimento e valorização da cultura local/regional.
- b) Realização de apresentação artística conforme proposta aprovada, com repertório previamente definido e duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos).
- c) Satisfação do público participante, medida por meio de pesquisa de opinião ao final do evento.
- d) Contribuição para o fortalecimento da agenda cultural do município/instituição.

11.2. Resultados Quantitativos Esperados:

- a) Público estimado de, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) pessoas presentes no evento.
- b) Cumprimento integral do cronograma e das condições técnicas estabelecidas no termo de referência.
- c) Divulgação do evento nas redes sociais da Câmara Municipal do Ipojuca (facebook, instagram e no site desta edilidade)

11.3. O demonstrativo dos resultados pretendidos, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a transparência, o alinhamento dos objetivos institucionais e a mensuração dos benefícios gerados pela contratação, sendo peça fundamental para a boa gestão pública.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização do Festejo Junino/2025 em na Câmara Municipal do Ipojuca, incluem:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) **Definição do Escopo do Contrato:** É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização do Festejo Junino/2025, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, entre outros.
- b) **Elaboração do Termo de Referência:** A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
- c) **Estudo de Viabilidade Financeira:** É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo-benefício de tais investimentos.
- d) **Elaboração de Minuta de Contrato Padronizado:** Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente e transparente das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse tópico visa demonstrar se a execução do objeto principal — neste caso, a apresentação artística — depende de outros contratos ou serviços acessórios, ou se está vinculada a outras contratações necessárias para o pleno alcance dos resultados pretendidos.

13.2. No contexto apresentado, é comum que a contratação de um artista para apresentação cultural envolva a necessidade de outros serviços, como locação de equipamentos de som e



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

iluminação, segurança, limpeza, estrutura física (palco, cadeiras, tendas), entre outros.

13.3. No presente caso, a contratação do artista pode demandar, para sua plena execução, a realização prévia ou simultânea de outras contratações, tais como:

- a) Locação de equipamentos de som, iluminação e palco.
- b) Contratação de equipe de apoio, segurança e limpeza.
- c) Serviços de divulgação e comunicação visual.

13.4. Todas as contratações correlatas devem ser planejadas de forma integrada, com cronogramas compatíveis e comunicação entre as equipes envolvidas, para evitar atrasos ou falhas na execução do evento.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. A contratação de artistas, bandas e grupos musicais para o Festejo Junino/2025 poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

14.1.1. Geração de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável):

- a) Impacto: Acúmulo de resíduos provenientes de embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos, entre outros.
- b) Medidas mitigadoras: Disponibilização de lixeiras para coleta seletiva e comum em pontos estratégicos do evento. Contratação de equipe para limpeza e destinação adequada dos resíduos. Orientação ao público sobre descarte correto.

14.1.2. Poluição sonora:

- a) Impacto: Exposição da vizinhança a níveis elevados de ruído durante a apresentação.
- b) Medidas mitigadoras: Respeito aos limites de horário e volume estabelecidos pela legislação municipal. Utilização de equipamentos de som com tecnologia de direcionamento



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

acústico. Comunicação prévia à comunidade local sobre a realização do evento.

## 14.1.3. Consumo de energia elétrica:

- a) Impacto: Uso intensivo de energia para iluminação, som e outros equipamentos.
- b) Medidas mitigadoras: Preferência por equipamentos de baixo consumo energético (LED, amplificadores eficientes). Planejamento para evitar desperdício de energia durante montagem e desmontagem.

## 14.1.4. Consumo de água:

- a) Impacto: Uso de água para limpeza, banheiros e consumo do público.
- b) Medidas mitigadoras: Instalação de dispositivos economizadores de água em banheiros. Monitoramento do consumo e orientação para uso consciente.

14.2. Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. Após análise detalhada dos elementos constantes no processo, incluindo a estimativa de valor, os resultados pretendidos, as contratações correlatas, os impactos ambientais e as medidas mitigadoras, conclui-se que a contratação do artista para apresentação cultural atende ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração.

15.2. Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, a solução mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com comprovação de exclusividade.

15.3. A modalidade escolhida encontra respaldo legal e está devidamente justificada pela documentação apresentada (proposta, comprovação de preço de mercado e notas fiscais), bem



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

como pelo alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

15.4. Recomenda-se anexar ao processo todos os documentos comprobatórios da exclusividade, consagração do artista e pesquisa de preços, além de registrar de forma clara e objetiva a justificativa da escolha da modalidade de inexigibilidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para o caso, garantindo legalidade, eficiência e atendimento ao interesse público, desde que devidamente instruída e justificada.

## 16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Estudo:

Ipojuca/PE, 09 de junho de 2025.

**Gabriel Dantas de Leon**

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

**Patricia dos Santos da Cunha**

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180.026.4

Câmara Municipal de Ipojuca

**Marcelo Lopes Cavalcanti**

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 00x/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTÍSTICOS, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A TOCA RECORDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação municipal vigente, ratificada pela área requisitante, e demais documentos constantes do processo administrativo. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **Flávio Henrique do Rego Souza**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 045.999.684-39, portador do Registro Geral sob o nº 6.423.106 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município.

#### **CONTRATADA:**

**TOCA RECORDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 55.384.917/0001-29, sediada à Rua Armando da Costa Brito, 36 - Quadra 02 - Lote 08 - Nossa Senhora do Ó - Ipojuca/PE, CEP 55.592-196, neste ato, representada pelo seu Sócio **Sr. WILLIAM RAMOS SILVA**, brasileiro,



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.268.744-06 e RG nº 6285158 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação do artista **Edson José de Lira**, conhecido artisticamente como **ED LOVE**, para apresentação musical ao vivo no festejo junino promovido pela Câmara Municipal de Ipojuca, a ser realizado em 18/06/2025, destinado a vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento à comunidade.

- a) Quantidade: 01 (uma) apresentação artística;
- b) Duração: 1:30 (uma hora e trinta minutos) duração;
- c) Data: 18 de Junho de 2025;
- d) Horário: Início às 14:00 (quatorze) horas;
- e) Local: Futuras instalações da Câmara Municipal do Ipojuca, Av Francisco Alves de Souza, 35, sede do Município de Ipojuca/PE.

1.2 A execução do objeto está vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que integra este contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, já incluídas todas as despesas, tributos, encargos, fretes e seguros incidentes.

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Ipojuca, acompanhada de recibo e dos documentos de regularidade fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação e realização do evento.

2.3 Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos serão



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

2.4 O pagamento será efetuado via ordem/transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

2.5 Haverá retenção tributária conforme legislação vigente, exceto para optantes do Simples Nacional, mediante comprovação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: [] Unidade Orçamentária:

**Programa de trabalho:** 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

**Ação orçamentária:** 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Sub-Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens.

**Fonte de Recurso:** 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A apresentação ocorrerá no dia **18/06/2025**, a partir das **14:00 (quatorze) horas**, nas **Futuras instalações da Câmara Municipal do Ipojuca, Av Francisco Alves de Souza, 35, sede do Município de Ipojuca/PE,** após autorização da ordem de serviço.

4.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme necessidade e justificativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços artísticos conforme especificações e determinações do CONTRATANTE;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b) Fornecer, instalar, operar e desmontar equipamentos próprios necessários à apresentação, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- c) Substituir equipamentos defeituosos, se necessário;
- d) Manter regularidade fiscal e habilitação durante a vigência do contrato;
- e) Responder pela qualidade dos serviços e por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Arcar com todos os encargos, tributos, taxas e despesas decorrentes do contrato.

## 5.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer condições para a execução dos serviços;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 10% sobre o valor do contrato, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento, interesse público, caso fortuito, força maior ou demais hipóteses legais, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Câmara Municipal de Ipojuca, cujos dados constam em documento apartado, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O gestor/fiscal acompanhará a execução, anotará ocorrências, notificará a CONTRATADA e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este contrato, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, o termo de referência, o parecer jurídico, a ratificação da inexigibilidade e demais documentos do processo.

9.2 O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias é o da Comarca de Ipojuca/PE.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipojuca/PE, xx de Junho de 2025

---

Flavio Henrique do Rego Souza  
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

---

William Ramos Silva  
Toca Records Promoções e Eventos

---

Miqueias Willame de Almeida Gonçalves  
Gestor de Contrato  
CPF:052.916.854-50

---

Silvana Maria A.dos reis Silvestre Lira  
Fiscal de Contrato  
CPF: 062.708.344-73